



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 690/2024
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Ganhamoroba de Apoio à Cultura da Arte - Capoeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Maruim aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Ganhamoroba de Apoio à Cultura da Arte-Capoeira.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, 10 de dezembro de 2024

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal